



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## LEI Nº 2.583 DE 11 DE MAIO DE 2011.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar o resultado individualmente aos aprovados em concursos públicos municipais e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araripina, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna-se obrigatória a comunicação individual do resultado dos concursos públicos municipais aos aprovados, através de correspondência dirigida ao interessado.

**Parágrafo único** - Entende-se por correspondência dirigida ao interessado, aquela enviada pelos Correios, ou mala direta, e que contenha confirmação de recebimento.

**Art. 2º.** Somente serão avisados os candidatos que, devidamente classificados dentro do número de vagas disponíveis, poderão ser efetivamente aproveitados.

**Art. 3º.** O candidato avisado oficialmente de sua aprovação, perderá o direito à vaga, caso não se apresente ao órgão competente, dentro do prazo estipulado no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a contar da data da comunicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 11 DE MAIO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza - Presidente

Leonardo de Farias Batista - 1º Secretário

Maria Augusta Lima Modesto - 2º Secretária